**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II, 33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado:** DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 15.025.636/0001-65, com sede à Rua Olavo Bilac, 86A, na Cidade Passo Fundo/RS CEP: 99.050-050, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos, conforme Tomada de Preços nº 04/2016.

----------------------------------------------------------------------------------------------------
Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total
----------------------------------------------------------------------------------------------------
 15 CLORETO DE SÓDIO 20% - AMP C/10 ML 100,0000 AP 0,3600 36,00
 Código do Produto: 2331
 Marca: ISOFARMA
 16 CLORETO DE POTASIO 10% 100,0000 AP 0,2310 23,10
 Código do Produto: 8498
 Marca: ISOFARMA
 17 COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML 12,0000 FR 8,6400 103,68
 Código do Produto: 653
 Marca: ALLERGAM
 19 DERSANI SOLUCAO 40,0000 FR 5,6800 227,20
 Código do Produto: 761
 Marca: HELIANTO
 28 EPITEZAN OFTALMOLÓGICA - POMADA 10,0000 UN 12,1400 121,40
 Código do Produto: 1557
 Marca: ALLERGAM
 31 GLICOSE 50 % - AMP C/10 ML 100,0000 AP 0,2700 27,00
 Código do Produto: 756
 Marca: ISOFARMA
 40 LIDOCAINA 2% 20ML 120,0000 FR 2,5400 304,80
 Código do Produto: 8451
 Marca: HIPOLABOR
 43 NORIPURUM AMP C/5ML 150,0000 AP 12,1000 1.815,00
 Código do Produto: 9380
 Marca: TAKEDA
 50 TRAMADOL 50 MG/ML 1ML 80,0000 AP 0,9100 72,80
 Código do Produto: 9903
 Marca: HIPOLABOR
 51 VITAMINA K 10 MG/ML 30,0000 AP 1,5700 47,10
 Código do Produto: 10090
 Marca: HIPOLABOR
 98 EQUIPO MICRO GOTAS 100,0000 UN 1,2600 126,00
 Código do Produto: 1228
 Marca: TKL
 117 GEL AQUOSO OU HIDROGEL COMPOSTO DE 60,0000 TB 42,0000 2.520,00
 HIDROCOLÓIDES(CARBOXIMETILCELULOSE
 E CARBÔMERO)E, ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO
 - DESBRIDANTE - TUBO DE 85G
 Código do Produto: 10371
 Marca: HELIANTO
 118 GEL AQUOSO OU HIDROGEL A BASE DE POLI 60,0000 TB 102,4000 6.144,00
 HEXA METIL BIGUANIDA(PHMB)
 HIDROCOLÓIDES NATURAIS(PECTINA E
 CELULOSE), PROPILENOGLICOL E ÁGUA
 PURIFICADA - ANTIMICROBIANO DE AMPLO
 ESPECTRO - TUBO DE 100G
 Código do Produto: 10372
 Marca: HELIANTO
 169 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 20,0000 UN 0,4600 9,20
 Código do Produto: 8527
 Marca: MARKMED
----------------------------------------------------------------------------------------------------
**Total -> 11.577,28**

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os medicamentos e materiais Hospitalares deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os medicamentos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos medicamentos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.09.00.00 – Material Farmacológico

0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.36.00.00 – Material Hospitalar

0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.09.00.00 – Material Farmacológico

0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.36.00.00 – Material Hospitalar

0603.1030101272.029 – 3.3.90.30.36.00.00 – Material Hospitalar

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea/RS, 13 de abril de 2016.

**ITO ADOLFO MULLER**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_